



EDITAL N°001 DE 04 DE MARÇO DE 2009 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX SELEÇÃO 2009

A PRAC/Coordenação de Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das suas atribuições e considerando a Resolução N° 03/2004 da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da UFCG, torna público este EDITAL de abertura para as inscrições de Projetos de Extensão a serem selecionados para a vigência do **PROBEX 2009/UFCG.**

I OBJETIVOS DO PROGRAMA

Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão da UFCG;

Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

II INSCRIÇÕES

1. Da inscrição de Projetos

Para a inscrição no **PROBEX 2009/UFCG** deverão ser apresentados Projetos de Extensão por docentes e servidores técnico-administrativos de nível superior, isoladamente ou em grupo.

Cada professor ou servidor extensionista só poderá coordenar um projeto e orientar, no máximo, 03 alunos.

A equipe do projeto deverá ser composta de, no máximo, 01 coordenador/orientador, 02 extensionistas/orientadores (docentes ou técnico-administrativos de nível superior), cada um com, no máximo, 03 orientações; 05 alunos (01 ou 02 bolsistas e 04 ou 03 colaboradores, respectivamente), 04 professores e/ou servidores extensionistas colaboradores; 02 extensionistas colaboradores externos. Os projetos que não atenderem a esses critérios não serão avaliados.

2. Das Linhas Programáticas:

Os projetos que participarão do **PROBEX 2009/UFCG** deverão estar relacionados às seguintes Linhas Programáticas:

- 1. Atenção a grupos e pessoas com necessidades especiais e dependentes de drogas;
- 2. Atenção integral a crianças, adolescentes e jovens carentes;
- 3. Cultura e memória social;

- 4. Educação ambiental, desenvolvimento urbano/rural e práticas sustentáveis, habitação Popular e Turismo:
- 5. Educação continuada e qualificação profissional:
 - 5.1. Educação à distância;
 - 5.2. Ensino Fundamental e Médio:
 - 5.3. Geração de renda;
 - 5.4. Empreendedorismo;
- 6. Atenção integral à saúde:
 - 6.1. Prevenção e qualidade de vida;
 - 6.2. Desenvolvimento do sistema de saúde;
 - 6.3. Segurança no trabalho;
 - 6.4. Prevenção e atendimento em hospitais e clínicas universitários;
- 7. Direitos de grupos sociais e organizações populares;
- 8. Organização e capacitação tecnológica: gestão e administração rural;
- 9. Inovação Tecnológica e Informática;
- 10. Assistência Jurídica e Cidadania.

As linhas programáticas acima descritas vinculam-se às seguintes áreas temáticas da Extensão:

1 Comunicação 5 Meio Ambiente

2 Cultura 6 Saúde

3 Direitos Humanos e Justiça 7 Tecnologia e Produção

4 Educação 8 Trabalho

3. Dos locais de inscrição

As inscrições de projetos e de candidatos a bolsas deverão ser efetuadas nas Assessorias de Pesquisa e Extensão dos Centros, em formulário específico que estará disponibilizado no Portal da UFCG: www.ufcg.edu.br. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas e uma via em meio eletrônico. Os assessores de extensão dos centros encaminharão os projetos inscritos e préselecionados, quando for o caso, à Coordenação de Extensão da PRAC

4. Dos critérios prévios de aceitação do projeto

- 4.1 Os projetos encaminhados ao PROBEX 2009/UFCG deverão atender às seguintes diretrizes:
 - Preencher todos os requisitos deste Edital;
 - Cumprir o preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
 - Definir claramente as metas propostas;
 - Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;

- Priorizar a comunidade externa, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas.

5. Da renovação do projeto

Poderão ser apresentados ao **PROBEX 2009/UFCG** projetos vinculados ao **PROBEX 2008/UFCG**, desde que seja comprovado tratar-se de ampliação e implementação de nova etapa da proposta anterior, com apresentação de resultados e cumprimento integral dos objetivos e metas. Neste caso, os coordenadores dos projetos vinculados ao **PROBEX 2008/UFCG** deverão necessariamente encaminhar, anexo à nova proposta, um breve relato, de 5 a 10 laudas, contemplando objetivos, metas propostas, resultados alcançados e referências do referido projeto, de acordo com o relatório final da vigência 2008.

6. Do Limite de projetos a serem avaliados por Centro

O limite de projetos a serem avaliados por Centro será de 15 (quinze) projetos.

OBS: Caso os projetos inscritos em um Centro ultrapassem esse limite, caberá ao Comitê Interno de Extensão fazer uma pré-seleção, levando em consideração os critérios de aceitação do projeto e, posteriormente, enviar os projetos pré-selecionados, até o número máximo permitido, para a PRAC.

7. Da Inscrição dos alunos candidatos às Bolsas

O processo de inscrição e seleção de bolsistas dar-se-á mediante divulgação da relação dos projetos aprovados e contemplados com bolsa.

O aluno candidato à bolsa do PROBEX deverá:

- Ter CRE mínimo de 7,0;
- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do Programa;
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades específicas do projeto;

III PROCESSO SELETIVO

1 Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção do **PROBEX 2009/UFCG** será composta da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, do Coordenador de Extensão; dos Assessores de Extensão; dos Presidentes dos Comitês Internos de Pesquisa e Extensão e de avaliadores convidados pela PRAC, caso seja necessário.

2 Da sistemática da avaliação dos projetos

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, na Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários da UFCG, considerando:

- a inserção da proposta em uma das linhas programáticas de extensão,
- articulação entre ensino pesquisa e extensão,
- articulação entre áreas de conhecimento,
- formas de sistematização e divulgação,
- grau e forma de participação da equipe nas atividades de execução do projeto,
- clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, das metas, do cronograma proposto e da bibliografia,
- repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais,
- forma e grau de participação das pessoas da comunidade,
- definição clara do público-alvo,
- viabilidade de execução do projeto.

OBS:

- Todos os Professores e Funcionários que inscreverem projetos para seleção receberão correspondência versando sobre o resultado da avaliação
- A média final dos projetos em renovação será obtida pela média entre a nota da avaliação do Relatório Final (Vigência 2008) e a nota da avaliação do Projeto (Vigência 2009).
- De acordo com o Art. 13. da Resolução Nº 03/2004, que fixa normas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFCG PROBEX: Até 03 (três) dias após a divulgação da listagem dos projetos classificados nos Centros, os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à Coordenação do Programa.

3. Da sistemática da avaliação dos bolsistas

Para os projetos com mais de 05 (cinco) alunos candidatos às bolsas, competirá ao **Coordenador do projeto** fazer uma pré-seleção, com base no CRE, entrevista, e outros critérios a serem definidos pelo referido coordenador, selecionando, no máximo, 05 (cinco) candidatos para serem avaliados pela Comissão de Seleção do **PROBEX 2009/UFCG**.

OBS: Para os projetos que estiverem pleiteando renovação e os Coordenadores façam opção por continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), a seleção será automática, desde que o aluno não conclua o curso durante a vigência do **PROBEX 2009/UFCG** (art. 24, Parágrafo Único da Resolução 03/2004/CSPE/UFCG). Nesse caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato, à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos.

IV ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão acompanhados pelos Coordenadores/Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação de Extensão, em sintonia com os respectivos coordenadores de projetos.

O coordenador de cada projeto deverá encaminhar, mensalmente (até o dia 20 de cada mês), à Coordenação de Extensão, a freqüência dos bolsistas e dos voluntários.

No ano de 2009, as Direções de Centro, juntamente com os assessores e coordenadores de extensão, se encarregarão de elaborar, internamente, com o apoio da PRAC, os Encontros de Extensão de seus respectivos Centros, para avaliação e socialização das experiências de extensão.

Os Relatórios Finais dos projetos deverão ser entregues nas Assessorias de Extensão dos Centros, em duas vias, sendo uma impressa e outra por meio eletrônico. Os Assessores de Extensão os encaminharão à Coordenação de Extensão da PRAC, no prazo estabelecido neste Edital, para avaliação.

O resultado da avaliação dos Relatórios será encaminhado aos respectivos coordenadores.

V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Para a vigência PROBEX/UFCG 2009 serão disponibilizadas 90 bolsas, no período de oito meses (maio a janeiro), cada parcela terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

1 Da distribuição de Bolsas para projetos não vinculados diretamente à PROPEX

As bolsas do PROBEX - edição 2009 - serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 bolsas para os programas ou projetos de extensão diretamente vinculados à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários PRAC/UFCG, selecionados pelo Comitê Assessor de Extensão;
- b) 72 bolsas destinadas aos projetos individuais de extensão vinculados às unidades acadêmicas dos campi da UFCG;

Os projetos a que se refere o item b acima, só serão contemplados com bolsa, se obtiverem nota mínima de 7,0 e estiverem dentro da cota máxima da linha programática.

Das bolsas do item b acima, 50 serão distribuídas na I Etapa do processo seletivo, e 22 serão distribuídas na II etapa, conforme descrito abaixo:

IETAPA

As bolsas serão divididas por linha programática, sendo até 05 bolsas por linha e 01 bolsa por projeto, priorizando as melhores notas.

II ETAPA

Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão somadas às bolsas destinadas à II etapa e disputadas pelos projetos não contemplados com bolsas em suas respectivas linhas, dando prioridade às melhores notas.

III ETAPA

Caso sobrem bolsas após as etapas anteriores, estas serão distribuídas entre os projetos restantes que tenham as maiores notas, independente da Linha Programática.

Após a distribuição de bolsas, nas três etapas descritas anteriormente, havendo, ainda, disponibilidade ou surgimento de novas bolsas de extensão, da instituição ou coordenadas por esta,

durante o período da vigência 2009 do PROBEX, estas serão distribuídas e/ou utilizadas pela PRAC, de acordo com as demandas.

Cada projeto vinculado ao PROBEX pode ter, no máximo, 02 (duas) bolsas. Para ser contemplado com duas bolsas, o projeto deverá ter nota mínima de 8,5.

* Critérios de desempate: relevância social e interdisciplinaridade.

OBS: O pagamento mensal da Bolsa do PROBEX, vigência 2009, estará condicionado ao envio da freqüência do bolsista (até o dia 20 de cada mês), pelo coordenador de cada projeto, à Coordenação Geral de Extensão.

2 Da distribuição de bolsas para os programas ou projetos de extensão vinculados à PRAC/UFCG

2.1 Serão destinadas bolsas, de acordo com a avaliação da PRAC, para os programas ou projetos que estão diretamente vinculados à PRAC/UFCG;

Os projetos poderão ter caráter permanente ou provisório e serem propostos;

Diretamente pela Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários – nesse caso será julgado apenas o mérito da proposta;

Pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, após a aprovação da(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do projeto;

Pela Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, à Unidade Acadêmica de origem do Coordenador do projeto - nesse caso, a solicitação deverá ser deferida com a anuência do referido coordenador.

2.2 Os programas ou projetos diretamente vinculados à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários deverão:

Ter participação discente ou docente de, pelo menos, duas unidades acadêmicas, ou ter um caráter intercentro ou multi-institucional em sua execução;

Ter participação em, pelo menos, duas vigências sucessivas no PROBEX, com êxito na avaliação do relatório e nota superior a 7,0 (sete);

Não estar contemplado com bolsas por outro(s) programa(s).

VI CALENDÁRIO PARA A SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO PROBEX 2009/UFCG:

Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX 2009/UFCG	Período
Aprovação do Edital 001/2009 (Comitê Assessor de Extensão)	09/03
Divulgação do Edital	10/03
Avaliação dos Relatórios da Vigência 2008	16 a 18/03
Inscrição de projetos	16 a 27/03/09
Pré-seleção de projetos nos Centros	30/03 a 01/04/09
Entrega dos projetos dos Centros à PRAC	03/04/09
Seleção dos projetos na PRAC	06 a 08/04/09
Resultado e divulgação dos projetos selecionados	14/04/09
Inscrição para seleção de bolsistas nos Centros	27/03 a 30/04/09
Pré-seleção de bolsistas nos Centros	04 e 05/ 05/09
Seleção de bolsistas nos Centros	11 a 22/05/09
Campus de Campina Grande	11 a 13/05/09
o CEEI	11/05/09 (manhã)
o CTRN	11/05/09 (manhã)
o CCT	12/05/09 (manhã e tarde)
o CH	13/05/09 (manhã e tarde)
o CCBS	14/05/09 (manhã e tarde)
Campus de Cuité (CES)	15/05/09 (manhã e tarde)
Campus de Patos (CSTR)	18/05/09 (manhã e tarde)
Campus de Pombal (CCTA)	19/05/09 (manhã e tarde)
Campus de Sousa (CCJS)	20/05/09 (manhã e tarde)
Campus de Cajazeiras (CFP)	21/05/09 (manhã e tarde)
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	25/05/09
Início da vigência	26/05/09
Término da vigência	25/01/2010
Entrega do relatório final à PRAC	12/02/2010 (Sem prorrogação)

VII OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O PROBEX é mantido com recursos próprios da UFCG. Sua responsabilidade é contribuir na formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão, por meio da distribuição de bolsas para projetos de extensão. A bolsa de extensão não configura vínculo empregatício com a UFCG.